



Prefeitura Municipal de Fronteira - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0025884
Modalidade: Pregão - RP 70
Edital nº: 112/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA – MG.

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.
FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

3.1. Os itens encontram-se anexo à este Termo de Referência, na TABELA DE ITENS.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos medicamentos se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Fronteira/MG, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes..

4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

- a) necessidade de compras habituais;
- b) viabilidade da entrega parcelada;
- c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
- d) conveniência a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **28 de novembro de 2018, às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 527.457,59, (quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

7. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. O prazo para entrega dos medicamentos será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento, a qual conterà a quantidade a ser fornecida.

7.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde desta Prefeitura, sito no



km 246, s/nº, BR 153, neste Município de Fronteira/MG, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

7.3. Os medicamentos serão recebidos de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00.

7.4. Os medicamentos deverão possuir embalagem própria, intacta, livres de amassados, com rótulo e devidamente lacrada, conforme o caso;

7.5. No ato do recebimento dos medicamentos, se constatado pelo profissional competente, que algum item não atende as especificações técnicas exigidas, o mesmo não será recebido e, a empresa será notificada;

7.6. Os medicamentos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

7.7. As Autorizações de Fornecimentos, serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.8. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos medicamentos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.9. No ato da entrega, caso os medicamentos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria competente.

7.10. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos medicamentos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento referente à aquisição dos medicamentos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal e dos materiais.

8.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

8.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. entregar os medicamentos no local e dentro do prazo previsto neste termo de referência;

9.1.2. substituir o medicamentos, que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado algum defeito;



9.1.3. comunicar imediatamente ao Município, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade e os motivos do não atendimento.

9.1.3.1. se os motivos apresentados pela empresa não forem aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, será aplicada à empresa as penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, deste certame.

9.1.4. fornecer qualquer quantia solicitada de qualquer dos itens do certame;

9.1.5. fornecer os medicamentos devidamente embalados, sem amassados ou defeitos.

9.2. DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Pagar os medicamentos adquiridos no prazo previsto;

9.2.2. exercer o controle e avaliação dos medicamentos fornecidos;

9.3.3. designar, mediante documento hábil, o servidor MARCELO BARBOZA CORREA - FARMACÊUTICO, para supervisionar, fiscalizar, gerir a Ata de Registro de Preços e acompanhar o fornecimento dos medicamentos;

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.641 de 22 de março de 2018.

ELAINE PINESSO – **PREGOEIRA**

MARCIO ANTONIO FERREIRA - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

REGEANE HELENA RAMOS – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 9 de novembro de 2018.

MÁRCIA ROSANA DE TOLEDO GUERRA
Secretaria Municipal de Saúde/FMS

MARCELO BARBOZA CORREA
FARMACÊUTICO

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 09 de novembro de 2018.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal